

Instituto Politécnico de Lisboa
Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

AVISO

Abertura de concurso interno de acesso limitado para provimento de um posto de trabalho da categoria de Especialista de Informática Grau 2 Nível 1, da carreira de Informática, do mapa de pessoal não docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL)

1 — Nos termos do artigo 9.º e n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por despacho de 25 de agosto de 2021 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e o Despacho 546/2022/SEO, de 18 de março de 2022 da Secretária de Estado do Orçamento, se encontra aberto concurso interno de acesso limitado, pelo prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do 1.º dia útil seguinte à afixação deste Aviso no local de estilo do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do ISEL, um posto de trabalho da categoria de Especialista de Informática Grau 2 Nível 1, da carreira de Informática, do mapa de pessoal não docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL) do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), aprovado para 2023.

2 - Legislação aplicável: São aplicáveis as regras constantes nos Decretos-Leis n.º 204/98, de 11 de julho e n.º 97/2001 de 26 de março e na Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de Trabalho: Serviço de Informática e Redes de Comunicação (SIRC) do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL) do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL).

4 - Prazo de validade: Válido para provimento do posto de trabalho colocado a concurso, caducando com o seu preenchimento.

5 - Conteúdo Funcional: O exercício das funções da carreira de Especialista de Informática constantes do art.º 2 da Portaria nº 358/2002, de 3 de abril, nas áreas funcionais de gestão e arquitetura de sistemas de informação; infra-estruturas tecnológicas e engenharia de software.

Competências:

Realização e orientação para resultados: capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas;

Adaptação e melhoria contínua: capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar, de forma permanente, no desenvolvimento e atualização técnica;

Inovação e qualidade: capacidade para executar atividades e tarefas de forma crítica e de sugerir novas práticas de trabalho, com vista ao aumento da qualidade do serviço prestado;

Otimização de recursos: capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade.

6 — Remuneração — A determinação do posicionamento remuneratório terá em conta o preceituado para a carreira não revista do Pessoal de Informática, sendo a posição remuneratória de referência para a carreira/categoria de Especialista de Informática Grau 2 Nível 1, de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atualizada.

7 — Requisitos de admissão ao concurso: Só podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais de admissão e provimento em funções públicas, bem como os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento dos lugares a preencher.

7.1 — Requisitos Gerais — Os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, detentores de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7.2 — Requisitos Especiais:

Podem candidatar-se os trabalhadores pertencentes ao Mapa de Pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), com o tempo e avaliação de desempenho exigido para o efeito nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 março, isto é, sejam detentores da categoria de Especialista de Informática Grau 1, com pelo menos quatro anos classificados de Relevante (Muito bom) ou de seis anos classificados, no mínimo, de Adequado (Bom).

7.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e entregues pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do ISEL ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa.

8.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefones de contacto);
- b) Habilitações Literárias;
- c) Indicação da categoria que detém, respetiva posição remuneratória e serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Identificação do concurso, com referência ao posto de trabalho a que concorre;
- e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

8.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- a) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participação em ações de formação e respetiva duração, as funções que exerce e as exercidas anteriormente;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e ações de formação profissional;
- d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, bem como a avaliação de desempenho obtida nos últimos três biénios;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de valorização profissional, que por último ocupou.

f) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

9— As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de Seleção — Os métodos de seleção a utilizar são os previstos nos artigos 19.º, 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

a) Avaliação curricular;

b) Prova de Conhecimentos específicos.

12 — A avaliação curricular será pontuada na escala de 0 a 20 valores, tem por objetivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, com base na análise do respetivo currículo profissional. Serão considerados e ponderados através da sua expressão quantitativa, de acordo com o disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, os seguintes fatores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso. A não apresentação dos certificados das ações de formação profissional determina a sua não consideração para efeitos de avaliação;

c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

d) A avaliação de desempenho.

13 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, com a duração de 90 minutos, e incidirá sobre as matérias constantes do programa aprovado pelo Despacho Conjunto n.º 323/2006, de 6 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2006, cujo enunciado se transcreve:

«III — Grupo de pessoal de informática:

1 — Especialista de Informática:

a) Enquadramento legal do ensino superior politécnico;

b) Sistema de ação social no ensino superior;

c) Gestão e arquitetura de sistemas de informação:

i) Estruturas básicas de informação;

ii) Planeamento e análise de sistemas de informação;

iii) Gestão de projetos informáticos;

- iv) Administração de sistemas de dados;
- v) Segurança e privacidade da informação;
- d) Infraestruturas tecnológicas:
 - i) Redes de comunicação de dados;
 - ii) Telecomunicações e redes de comunicação de dados;
 - iii) Gestão de projetos de infraestruturas tecnológicas;
- e) Engenharia de software:
 - i) Sistemas operativos e linguagens de programação;
 - ii) Auditoria informática;
 - iii) Administração de sítios na Internet;
 - iv) Administração de sistemas de correio eletrónico.»

14 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, a avaliação curricular e a prova de conhecimentos específicos são eliminatórias.

15 — Sistemas de Classificação — Na classificação dos métodos de seleção e na classificação final adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados ou excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores nos métodos de seleção e na classificação final, conforme estatuído no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC + PC)/2$$

16 — Em caso de igualdade de classificação constituem fatores de preferência os referidos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A publicação das listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, a convocação para os métodos de seleção, bem como, a notificação para o exercício do direito de participação de interessados, regula-se pelo disposto nos artigos 112.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

19 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01.03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Prof. Doutor José Manuel Peixoto do Nascimento, Presidente do ISEL;

1.º Vogal efetivo: Eng.º Vasco Miguel Leite da Silva, Dirigente intermédio de Grau 2 do SIRC do ISEL;

2.º Vogal efetivo: Eng.º Diogo dos Santos Remédios, Chefe de Divisão de Informática na Direção de Serviços de Comunicação e Informática do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP);

1.º Vogal Suplente: Dr. Paulo Alexandre Ferreira Guerreiro, Administrador do ISEL.

2.º Vogal Suplente: Dra. Celina Pereira Barros, Dirigente Intermédia de 2.º Grau do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do ISEL.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

21 - Legislação e bibliografia - Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, indica-se a legislação e bibliografia necessárias à preparação para a prova de conhecimentos específicos:

- Lei 62/2007, de 10.09 – RJIES;

- Despacho n.º 5452/2021, de 31 de maio – Estatutos do ISEL;
- Linux with Operating System Concepts Richard Fox, 2014,;
- Linux Command Line and Shell Scripting Bible, Richard Blum, Christine Bresnahan , 2008;
- Windows Server Administration Fundamentals, Crystal Panek, 2019;
- Linux Administration: The Linux Operating System and Command Line Guide for, Jason Cannon ,2016;
- Linux Firewalls: Enhancing Security with nftables and Beyond: Enhancing Security with nftables and Beyond (4th Edition), Steve Suehring;
- Guide to Computer Network Security, Joseph Migga Kizza, 2005;
- CCNA Routing and Switching Study Guide, Todd Lammle, 2013;
- Gestão de Sistemas de Informação -Frameworks, Modelos e Processos, Telmo Henriques, 2019;
- Segurança em Redes Informáticas, 6ª Edição Atualizada e Aumentada , André Zúquete, 2021;
- Administração de Redes Informáticas, Fernando Boavida;
- Segurança Prática em Sistemas e Redes com Linux, Jorge Granjal, 2017.

Lisboa, 5 de janeiro de 2023, O Presidente do ISEL, Professor Doutor José Manuel Peixoto do Nascimento